



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.091 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o uso facultativo de máscara de proteção individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Fica estabelecido neste Município o uso facultativo de máscara de proteção individual, com exceção dos seguintes estabelecimentos, em que o uso continua sendo obrigatório:

- I - serviços de saúde (postos de saúde e hospitais);
- II - transporte público;
- III - instituição longa permanência para idoso.

Parágrafo único. Recomenda-se o uso de máscara de proteção individual.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 17 de março de 2022.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450